



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.134537/2021-83.

RECORRENTE: AGEO FERREIRA.

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção do IPTU Deficiente Físico.

RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS - NÃO É ÚNICO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Necessidade do preenchimento de requisitos legais para concessão do benefício (Lei municipal nº 8.673/2001, decreto 1637/2019, Art 2º, § 1º, inciso II); deferimento em primeira instância de isenção de 50% do valor do IPTU exercício 2021; Diante dos documentos apresentados é proprietário de 50% do imóvel. Recurso conhecido e negado provimento mantendo a decisão de primeira instância.

ACORDÃO Nº 061/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente AGEO FERREIRA

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais - TARF, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito por não conceder provimento. Participaram do julgamento, além do relator, os membros Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 23 de maio de 2023

Natália dos Santos Stasiak Yumiko Ueno Magno

RELATORA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Suplente**, em 05/09/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11053368** e o código CRC **182EF853**.

Referência: Processo nº 19.006.134537/2021-83

SEI nº 11053368